Lei Nº 6/58

Data: 18.6.58

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a reinversão em novos títulos do dividendo a ser pago pela Petrobraz e correspondente ao exercício de 1.956

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a aplicar em novas ações ordinárias da Petrobraz, a importancia de Cr$ 29.200.00 (vinte e nove mil e duzentos cruzeiros), referente ao valor total do dividendo de 10% (dez por cento), correspondente ao exercício de 1956 e relativo às Ações Ordinárias, diga, - Ordinários que foram distribuídas a

continua

continuação

êste Município pela referida emprêsa estatal, segundo o disposto no art. 53 da Leiz, digo, Lei nº 2004, de 3 de outubro de 1.953.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 18 de junho de 1.958.

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal